



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025031001-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010005/25

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, por intermédio de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 20 de março de 2025

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/6f1486f7-f197-4a9f-ad4c-cb1557002291/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, EXPEDIENTE E ELETRÍCO/ELETRÔNICO) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA POTÁVEL	260.0	Garrafão
Água Potável, Tipo Armazenagem: Garrafão Plástico Retornável, Norma Padrão: Padrão Potabilidade De Acordo C,Legislação Vigente			
2	ÁGUA MINERAL NATURAL	700.0	Garrafa
Água Mineral Natural, Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável			
3	CAFÉ À VÁCUO 250G	240.0	Unidade
Café, Torrado E Moído, Pó Homogêneo Fino, Aroma E Sabor Intenso, 1º Qualidade, Selo De Pureza Da Associação Brasileira Da Indústria Do Café - Abic, Registro No Ministério Da Saúde, Portaria 451/97, Resolução 12/78 Da Comissão Nacional De Normas E Padrões Para Alimentos - Cnnpa, Embalagem A Vácuo, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Pacote 250.0 Gramas, Conforme O Item 6122 Do Catalogo De Itens Da Seplag - Governo Do Estado Do Ceará.			

Câmara Municipal de Jaguaribara



4	AÇUCAR-SACAROSE	300.0	QUILO
Sacarose Obtida À Partir Do Caldo De Cana-De-Açucar(Saccharum OfVcinarum L) PuriVcado Por Processo Tecnológico Adequado. O Produto Deverá Ser Fabricado De Açúcar Isento De Fermentações, De Matéria Terrosa, De Parasitos E Detritos Animais Ou Vegetais			
5	BISCOITO	100.0	Pacote
Biscoito, Apresentação: Quadrado, ClassiVcação: Salgado, Características Adicionais: Enriquecido Com Leite, Tipo:Cream Cracker			
6	CHÁ ALIMENTAÇÃO	35.0	Caixa
Chá Alimentação, Tipo: Cha De Camomila, Uso: Alimentício			
7	CHÁ ALIMENTAÇÃO-ERVA DOCE	35.0	Caixa
Chá Alimentação, Tipo: Erva Doce, Uso: Alimentício			
8	ÁGUA DE COCO COPO 300 ML	100.0	Unidade
Água de coco copo de 300ml, pasteurizados, sem adição de água, sem açúcares, sem conservantes, zero gordura, zero colesterol, alto índice de potássio e sem adição de sódio.			
9	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO 395 G	20.0	Unidade
Leite Condensado Semidesnatado 395g, produzido com Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó integral e lactose, sem glúten.			
10	LEITE UHT INTEGRAL 1L	30.0	Caixa
Leite UHT Integral Caixa com 1L, produzido com leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, sem corantes e sem glúten.			
11	ÁGUA MINERAL COM GÁS CRYSTAL 500 ML	300.0	Unidade
A água mineral com gás Crystal é ideal para quem procura uma bebida refrescante e de alta qualidade. Sob a marca Coca-Cola, esta linha de água gaseificada é perfeita para acompanhar suas refeições ou saciar a sede em qualquer momento. Embalada em garrafas de 500ml, oferece uma quantidade adequada para hidratação.			
12	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 400G	50.0	Pacote
achocolatado em pó, com identificação da marca, registro no ministério da Agricultura, data de validade de seis meses.			
13	FÉCULA DE MANDIOCA DE 1KG	30.0	QUILO
FÉCULA,de mandioca. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS			
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML	20.0	Garrafa
Óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto			
15	GOIABA IN NATURA	30.0	QUILO
Goiaba de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao vigente.			
16	BANANA IN NATURA PRATA	30.0	QUILO



Estado do Ceará
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Jaguaribara

BANANA, da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução Vigente.

17	MELANCIA	30.0	QUILO
MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
18	POLPA DE GOIABA	30.0	Pacote
POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, embalagem com 500g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor			
19	POLPA DE ACEROLA	30.0	Pacote
POLPA DE FRUTA SABOR: ACEROLA, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO PRÓPRIO CONSUMO HUMANO E CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.			
20	POLPA DE MARACUJA	30.0	Pacote
POLPA DE FRUTA SABOR: MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO PRÓPRIO CONSUMO HUMANO E CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.			
21	TOMATE VERMELHO	30.0	QUILO
TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
22	CEBOLA BRANCA.	30.0	QUILO
CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
23	ÁGUA SANITÁRIA-LITRO	160.0	Litro
Água Sanitária, Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias			
24	RODO-PLÁSTICO	16.0	Unidade
Rodo, Material Cabo: Plástico, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 40 Cm, Cor: Suporte E Cabo Prata, Quantidade Borrachas: 1 Un			
25	VASSOURA	16.0	Unidade
Vassoura, Material Cerdas: Pêlo Sintético, Comprimento Cepa: 30 Cm, Características Adicionais: Cabo PlastiScado: 1,20 M Cerdas: 4,50 Cm			
26	SABÃO-BARRA	30.0	QUILO
Sabão Barra, Sabao Em Barra			
27	FLANELA-LIMPEZA	50.0	Unidade
Flanela, Flanela Para Limpeza			
28	ESPONJA LIMPEZA-AÇO	60.0	Unidade
Esponja Limpeza, Material: Lã Aço			
29	ESPONJA LIMPEZA-DUPLA FACE	90.0	Unidade



Estado do Ceará
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Jaguaribara

Esponja Limpeza, Material: Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Alta, Aplicação: Utensílios Domésticos, Características Adicionais: Dupla Face

30	SABONETE-90G	25.0	Unidade
Sabonete, Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca			
31	SACO PLÁSTICO LIXO 30L	130.0	Pacote
Saco Plástico Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 30 L			
32	SACO PLÁSTICO LIXO 100L	130.0	Pacote
Saco Plástico Lixo, Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno			
33	PANO LIMPEZA-CHÃO	40.0	Unidade
Pano Limpeza, Material: 100% Algodão, Tipo: Toalha, Características Adicionais: Chão			
34	BALDE-20L	12.0	Unidade
Balde, Material: Plástico, Tamanho: Grande, Capacidade: 20 L			
35	LUSTRADOR MÓVEIS	40.0	Frasco
Lustrador Móveis, Componentes: Ceras Naturais, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas			
36	ÁLCOOL ETÍLICO-GEL	30.0	Frasco
Álcool Etílico, Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Gel			
37	DESODORIZADOR	25.0	Frasco
Desodorizador, Apresentação: Aerosol, Aplicação: Aromatizador Ambiental,Características Adicionais: Ação Neutralizante			
38	PAPEL HIGIÊNICO-04UN	60.0	Pacote
Papel Higiênico, Material: Fibras Celulósicas, Largura: 10 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado E Simples			
39	DESODORIZADOR SANITÁRIO	30.0	Unidade
Desodorizador Sanitário, Desodorizador Sanitário			
40	LIXEIRA	10.0	Unidade
Lixeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Cesto Interno, Sem Pintura, Altura: 40 A 44 Cm, Características Adicionais: Haste E Pedal Para Acionamento Da Tampa, Formato: Cilíndrico, Aplicação: Coleta De Lixo			
41	TOALHA DE PAPEL-02UN	20.0	Pacote
Toalha De Papel, Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras			
42	POLIDOR	20.0	Unidade
Polidor, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Óxido De Alumínio E Água Destilada			
43	LUVA DE PROTEÇÃO	30.0	Par
Luva De Proteção, Material: Latéx, Aplicação: Uso Geral, Tamanho: Único, Tipo: Descartável			



Estado do Ceará
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Jaguaribara

44	COPO DESCARTÁVEL-50ML	350.0	Pacote
Copo Descartável, Material: Plástico, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Café			
45	COPO DESCARTÁVEL-300ML	350.0	Pacote
Copo Descartável, Material: Plástico, Capacidade: 300 ML			
46	GARRAFA TÉRMICA-1L	10.0	Unidade
Garrafa Térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Pressão, Ampola Inquebrável, Cartel Adesiva Café			
47	ISQUEIRO PORTATIL	10.0	Unidade
Isqueiro Portatil, Isqueiro Portatil			
48	PAPEL ALUMÍNIO-7,50M	30.0	Unidade
Papel Alumínio, Material: Alumínio, Comprimento: 7,50 M, Largura: 30 Cm, Apresentação: Rolo			
49	PAPEL FILME	30.0	Unidade
Papel Filme, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Comprimento: 30 M, Largura: 30 Cm			
50	COPO DESCARTÁVEL-180ML	200.0	Pacote
Copo Descartável, Material: Plástico, Capacidade: 180 ML			
51	TAÇA	80.0	Unidade
Taça, Taça			
52	CLIPE-2,0	60.0	Unidade
Clipe, Tamanho: 2,0, Material: Metal, Formato: Paralelo			
53	GRAMPO GRAMPEADOR	50.0	Caixa
Grampo Grampeador, Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26,6			
54	CANETA ESFEROGRÁFICA-AZUL	400.0	Unidade
Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 Un, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul			
55	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	100.0	Embalagem
Papel Para Impressão Formatado, Tipo: SulMte,Apergaminhado,Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm, Gramatura:75 G,M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino			
56	PASTA ARQUIVO-LOMBADA LARGA	50.0	Unidade
Pasta Arquivo, Material: Papelão, Tipo: Az, Lombada: Larga, Tamanho: Ofício, Aplicação: Arquivo			
57	PASTA ARQUIVO-CLASSIFICADORA	60.0	Unidade
Pasta Arquivo, Material: Plástico Transparente, Tipo: Classificadora, Largura: 245 Mm, Altura: 345 Mm, Cor: Variada,Características Adicionais: Com Aba E Elástico			
58	LIVRO ATA	10.0	Unidade



Estado do Ceará
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Jaguaribara

Livro Ata, Material: Papel SulMte, Quantidade Folhas: 100 Fl, Comprimento: 330 Mm, Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Capa Dura De Papelão, Folhas Numeradas

59	LIVRO DE PONTO-ADMINISTRATIVO	10.0	Unidade
Livro De Ponto, Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 Mm, Largura: 216 Mm, Uso: Administrativo			
60	FITA ADESIVA-MONOFACE	30.0	Unidade
Fita Adesiva, Material: Celofane Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 19 Mm			
61	FITA ADESIVA-GOMADA	30.0	Unidade
Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Gomada, Largura: 19 Mm, Comprimento: 50 Mm, Aplicação: Multiuso			
62	COLA	30.0	Unidade
Cola, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Instantânea, Tipo: Líquido			
63	LÁPIS PRETO-MADEIRA	60.0	Unidade
Lápis Preto, Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 Mm, Dureza Carga: 2, Material Carga: Grafite			
64	CANETA MARCA-TEXTO	50.0	Unidade
Caneta Marca-Texto, Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela			
65	PILHA-AA	250.0	Embalagem
Pilha, Tamanho: Pequena, Tipo: Alcalina, Modelo: Aa Embalagem com 4 unidades			
66	PILHA-AAA	50.0	Embalagem
Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: Aaa, Sistema Eletroquímico: Alcalina Embalagem com 4 unidades			
67	PIMENTA DE CHEIRO	30.0	Quilograma
pimenta de cheiro,tamanho médio de primeira, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.			
68	BATATA INGLESA	30.0	QUILO
BATATA, do reino, inglesa, de primeira, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA			
69	PIMENTÃO.	30.0	Quilograma
PIMENTAO,tamanho médio de primeira, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.			
70	DETERGENTE-LIQUIDO	160.0	Frasco
Detergente, Composição: Detergente Industrial, Amoniacal, Dodecilbenzeno -, Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral., Características Adicionais: Líquido			
71	MAÇÃ IN NATURA	100.0	Unidade
MACÃ, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.			

Câmara Municipal de Jaguaribara



72	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	30.0	QUILO
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
73	Sabão pó	100.0	Pacote
Sabão Pó, Aplicação: Limpeza Geral, Aditivos: Alvejante, Características Adicionais: Biodegradável - 400g			
74	DESINFETANTE-LITRO	170.0	Litro
Desinfetante, Composição: À Base De Glucoprotamina, Forma Física: Solução Aquosa			
75	xicara de vidro	250.0	Unidade
Xícara, Material: Vidro, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 80 MI, Características Adicionais: Com Pires			
76	COPO DE VIDRO-300ML	80.0	Unidade
Copo De Vidro, Capacidade: 300 MI, Cor: Incolor, Tipo Uso: Água,Suco,Refrigerante			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Câmara Municipal de Jaguaribara



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Câmara Municipal de Jaguaribara



3.1. Na presente dispensa eletrônica, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta gerada pelo sistema após preenchimento com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer Alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.9.2. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.3. para fins do disposto do Parágrafo 1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021 que a minha proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Câmara Municipal de Jaguaribara



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

3.9.4. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9.5. para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

3.9.6. que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.7. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.9.8. que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.9.9. sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.9.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A ausência da declaração citada no item s itens 3.9.3. resultará na desclassificação da proposta, conforme o Parágrafo 1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021.



3.13. A apresentação de proposta implica automaticamente na obrigatoriedade do licitante certifica-se que as informações fornecidas são verdadeiras e autenticas. A falsidade da declaração ou qualquer outro documento apresentado sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Iniciada a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.3.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado com o melhor valor, a proposta readequada no prazo de 2(duas) horas.

4.3.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7.1. Será aberto o prazo de **02(duas) horas** para comprovação da exequibilidade.

4.7.1.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.7.2. O prazo mencionado no item anterior será divulgado no chat do sistema.

4.7.3. No caso de compras e serviços comuns, serão consideradas para indícios de inexequibilidade, as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado com o melhor valor, os documentos de habilitação no prazo de duas horas, após o recebimento, análise e aceitamento da Proposta Readequada. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

h) No caso de pessoa física, será suficiente a apresentação de um **documento de identidade com foto**, que comprove a identificação do titular.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

b) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Câmara Municipal de Jaguaribara



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **certidão negativa de falência válida** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d) A pessoa física está dispensada da apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e índices financeiros, uma vez que esses elementos são exigidos exclusivamente para empresas.

e) O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil"

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão compatível em características, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.**

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato



Câmara Municipal de Jaguaribara



em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura

Câmara Municipal de Jaguaribara



da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Câmara Municipal de Jaguaribara



a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Câmara Municipal de Jaguaribara

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Jaguaribara e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Estado do Ceará
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Jaguaribara

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Jaguaribara/CE, 13 de março de 2025

**JOSE MARTINS GONCALVES NETO
ORDENADOR DE DESPESAS**